



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.003, de 06 de maio de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

07.03 – 10.303.0428.2.092 – FARMÁCIAS MUNICIPAIS

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 494R\$ 30.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

07.03 – 10.301.0428.2.075 – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 494R\$ 30.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968, de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 06 de maio de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal